



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

LEI Nº 632, de 09 de novembro de 1994

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio
ao Sindicato dos Servidores Públicos
Municipais.

**ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder:
auxílio financeiro até o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) ao
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - A participação de que trata o artigo anterior servirá para
custear transporte de uma Delegação de Servidores Municipais até o Município de
Tupanciretã, que participará do IIº Encontro Espor tivo Intermunicipal que ocorrerá
nos dias 25, 26 e 27 do corrente.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta
de rubrica orçamentária 130.03070212.068 31.32.00 - 344- ENCARGOS GERAIS
DO MUNICÍPIO.

Art.4º - Obrigar-se-á o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
a prestar contas junto a Secretaria de Município da Fazenda até 30(trinta) dias a
contar do recebimento do auxílio de que trata a presente Lei.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos nove dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e quatro.**